



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP consubstancia-se como a fase inaugural do planejamento da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, nos exatos termos do inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define o ETP como o instrumento destinado a caracterizar o interesse público subjacente à demanda administrativa e a indicar, de forma fundamentada, a solução que melhor atenda à necessidade institucional, constituindo, assim, a base técnica para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, conforme a natureza do objeto a ser contratado.

Ressalte-se que, diante da ausência de regulamentação interna específica acerca da matéria no âmbito desta Casa Legislativa, adotam-se, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no contexto da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo aplicável, por analogia, aos entes subnacionais, especialmente nas hipóteses de execução de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, nos moldes do artigo 2º do referido diploma normativo.

Destaca-se, ainda, que, em razão da inexistência de acesso ao Sistema ETP Digital por parte deste órgão legislativo, a elaboração do presente estudo dar-se-á mediante instrumento físico ou ferramenta informatizada própria, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, preservando-se, em qualquer hipótese, os princípios da publicidade, da rastreabilidade e da fidedignidade documental que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por escopo precípua proceder à identificação da necessidade de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Maria, delineando com precisão o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, bem como examinar, com rigor técnico e metodológico, as alternativas de solução disponíveis no mercado.

Busca-se, com isso, subsidiar a deliberação administrativa acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em consonância com o § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurando-se, desde já, o alinhamento da contratação com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, que informam as contratações públicas regidas pelo novo regime jurídico.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área Requisitante	Nome do Responsável
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	Raimundo Coelho Lopes

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por escopo suprir relevante lacuna operacional identificada no âmbito da Câmara Municipal de Rio Maria, concernente à ausência de estrutura técnico-funcional apta a assegurar, com o rigor exigido, a organização e condução de eventos institucionais que demandam formalidade, liturgia e observância às normas de cerimonial público. Trata-se de demanda de natureza eminentemente estratégica, cuja relevância está diretamente vinculada à eficácia comunicacional das atividades parlamentares, à preservação da imagem institucional do Poder Legislativo local e ao fortalecimento do vínculo com a sociedade civil.

Nesse contexto, revela-se imprescindível a contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), dotada de capacidade técnica comprovada e experiência consolidada na condução de eventos solenes, protocolares e representativos, promovidos por esta Casa Legislativa. A medida visa garantir a adequada condução de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades oficiais e demais atos públicos, com a observância estrita aos preceitos do cerimonial público, às regras de precedência entre autoridades e aos padrões de urbanidade e formalidade exigidos no trato institucional.

A lacuna ora evidenciada resulta da inexistência, no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, de profissionais capacitados ou estrutura organizacional voltada especificamente à execução das atividades atinentes à condução técnica e protocolar de eventos. Tal deficiência compromete, de forma direta, a eficácia das ações institucionais, a imagem pública do Parlamento Municipal e a legitimidade de suas iniciativas perante os cidadãos. A inaptidão técnico-operacional para a execução de tais tarefas revela, portanto, um obstáculo concreto à realização de eventos com a devida ordem, planejamento e solenidade, elementos essenciais à manutenção do decoro e da representatividade do Poder Legislativo.

A contratação ora pleiteada contempla, dentre suas atribuições, a elaboração de roteiros cerimoniais, a articulação e condução de eventos conforme padrões oficiais de cerimonial e protocolo, o suporte técnico durante a realização das solenidades, bem como a locução cerimonial apropriada à natureza do ato, em estrita consonância com as boas práticas administrativas e os preceitos da Administração Pública.

Ademais, cumpre destacar que os eventos institucionais realizados por esta Câmara Municipal não se limitam a aspectos simbólicos, mas configuram instrumentos concretos de efetivação da democracia participativa, da transparência



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL

na gestão pública e da ampliação do controle social, conformando-se, assim, como atividades essenciais ao regular funcionamento do Estado Democrático de Direito. A ausência de condução técnica qualificada nesses eventos implicaria violação aos princípios da eficiência e da publicidade, comprometendo o dever de comunicação institucional com a coletividade.

A contratação em tela encontra respaldo no artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que conceitua o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial ao planejamento da contratação, e no artigo 18 do mesmo diploma legal, que exige a demonstração clara da necessidade da contratação e sua vinculação ao interesse público. Ademais, observa-se o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, especialmente em seus artigos 6º e 9º, inciso I, que orientam a elaboração de estudos técnicos que evidenciem o problema a ser solucionado e a melhor solução disponível, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Por todas as razões expostas, impõe-se, como medida técnica, legal e institucionalmente adequada, a contratação de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locação), por demanda, como condição necessária à consecução dos objetivos institucionais desta Casa Legislativa, assegurando-se a realização de seus eventos com a dignidade, solenidade e profissionalismo exigidos pelo ordenamento jurídico e pela sociedade que representa.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que ora se apresenta à Administração Legislativa do Município de Rio Maria decorre de problema concreto, reiteradamente identificado no âmbito da organização e realização de eventos institucionais promovidos por esta Casa Legislativa. Trata-se da ausência de estrutura técnico-operacional e de recursos humanos capacitados para conduzir, de forma adequada, profissional e em conformidade com as normas cerimoniais, atos públicos solenes como sessões plenárias, audiências públicas, solenidades comemorativas e eventos de natureza representativa. A falta de domínio técnico sobre os ritos protocolares e de pessoal com experiência na execução de atividades de mestre de cerimônia compromete não apenas a liturgia desses eventos, mas, sobretudo, a imagem institucional do Parlamento perante a sociedade civil, fragilizando sua autoridade simbólica e a credibilidade de suas manifestações oficiais.

O problema central, portanto, reside na incapacidade operacional da Câmara Municipal de garantir a execução de eventos oficiais com o grau de solenidade, formalidade e organização exigidos por sua natureza e finalidade pública. Tal deficiência expõe a Casa Legislativa a riscos de descompasso com as expectativas da população, descontinuidade na promoção de atos públicos relevantes, e fragilidade no cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Ademais, compromete a clareza comunicacional dos



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



atos praticados e desvaloriza os instrumentos de participação popular e de representação institucional, como as audiências públicas.

Os principais atores impactados por tal deficiência são: (i) a área requisitante – no caso, os setores administrativos e legislativos incumbidos da organização de eventos e sessões –, que enfrentam dificuldades logísticas e operacionais em razão da inexistência de equipe técnica especializada; (ii) os servidores que atuam no suporte à realização dos atos públicos, frequentemente sobrecarregados com atribuições alheias às suas competências e formações funcionais; e (iii) os cidadãos e representantes da sociedade civil, que participam dos eventos e dependem de sua adequada condução para o exercício pleno da democracia participativa, da transparência e do controle social.

Diante disso, a contratação de empresa especializada na prestação, por demanda, de serviços de Mestre de Cerimônia (locação), com expertise comprovada na condução de atos protocolares e na execução de cerimonial público, constitui solução tecnicamente viável, juridicamente admissível e economicamente razoável, nos moldes do art. 11 e art. 18, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Essa solução assegura a observância das boas práticas administrativas e do padrão institucional adequado à realização dos atos públicos, com vistas à ampliação da legitimidade das ações legislativas e ao fortalecimento da imagem institucional do Parlamento Municipal.

O interesse público diretamente atendido consiste na promoção da adequada comunicação institucional e da condução formal e respeitosa dos atos de interesse coletivo, assegurando-se a publicidade e a dignidade dos procedimentos legislativos e solenes. A prestação dos serviços de cerimonial proporciona, ainda, ganhos relevantes de eficiência administrativa, ao desonerar os quadros permanentes da Câmara de atribuições incompatíveis com suas funções típicas, permitindo que os servidores concentrem seus esforços em atividades finalísticas e de assessoramento legislativo.

Os resultados esperados com a adoção da solução proposta incluem: (i) elevação do padrão de qualidade na realização de eventos institucionais; (ii) maior alinhamento com os princípios da Administração Pública; (iii) fortalecimento da confiança da população nos atos do Poder Legislativo; e (iv) melhoria da experiência dos participantes e convidados em atos oficiais, com ganhos simbólicos e operacionais relevantes. Tais benefícios superam amplamente os custos envolvidos, uma vez que a contratação por demanda confere flexibilidade orçamentária e evita a manutenção de estrutura permanente para atividades pontuais, assegurando racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

À luz dessas considerações, mostra-se plenamente justificada, sob os prismas técnico, jurídico e administrativo, a contratação de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locação), como medida estratégica voltada à



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



superação do problema identificado e à consecução dos objetivos institucionais desta Câmara Municipal, em conformidade com os ditames da moderna gestão pública e os fundamentos normativos que regem as contratações públicas no Brasil.

6. DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anuais (PCA) vigente. Tal ausência decorre do fato de que a necessidade específica destes serviços emergiu posteriormente à elaboração do referido plano, em virtude de declarações supervenientes que não puderam ser previstas à época de sua elaboração.

Conforme preceitua o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o PCA constitui instrumento de planejamento que consolida as contratações que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundamental pretendem realizar no exercício subsequente, com vistas à racionalização das contratações, alinhamento com o planejamento estratégico e subsídio à elaboração das leis orçamentárias.

No entanto, o próprio Decreto Federal nº 10.947, de 2022, autoriza a possibilidade de revisões e atualizações do PCA para contemplar demandas emergentes ou não previstas inicialmente, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente. Nesse sentido, o artigo 6º do decreto estabelece que os órgãos e entidades deverão elaborar os seus planos de contratações anuais até a primeira quinzena de maio de cada exercício, podendo proceder às revisões para inclusão de novas exigências que se tornem aplicáveis após a sua aprovação.

A necessidade ora apresentada surgiu em decorrência de eventos institucionais não previstos inicialmente, os quais exigem ampla divulgação e transparência por meio de divulgação e gravação profissional, a fim de garantir o controle social e a participação cidadã nas atividades legislativas. A ausência desses serviços comprometeria a publicidade dos atos administrativos e legislativos, princípio basilar insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante disso, faz-se imperiosa a inclusão desta contratação específica no PCA vigente, mediante a presente justificativa formal que demonstra a essencialidade e a urgência da exigência para o cumprimento das funções institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria. Tal procedimento encontra amparo no artigo 8º do Decreto nº 10.947/2022, que prevê a possibilidade de ajustes no plano para atender a necessidades supervenientes, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente.

Portanto, a inclusão desta contratação no PCA justifica-se pela necessidade da demanda após a elaboração do plano original e pela imprescindibilidade dos



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



serviços para garantir a transparência e a eficiência das atividades legislativas, em consonância com os princípios constitucionais e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Em atendimento à necessidade institucional devidamente caracterizada no presente Estudo Técnico Preliminar, propõe-se, como solução técnica adequada, a contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de Serviços de Mestre de Cerimônia (locução), para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará.

A solução a ser contratada contempla a execução de atividades especializadas de locução cerimonial, voltadas à condução formal e protocolar de eventos públicos de natureza solene, deliberativa ou representativa, observando rigorosamente os preceitos legais, os padrões de cerimonial público e as melhores práticas de oratória institucional. A presente contratação está fundamentada nos arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos arts. 6º e 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

7.1. ELEMENTOS E CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação consistirá na prestação dos seguintes serviços:

- Concepção, elaboração, organização e execução de roteiros cerimoniais, de acordo com o perfil do evento e o público-alvo, respeitando os ritos oficiais do cerimonial público brasileiro, precedência de autoridades e normas de etiqueta institucional;
- Atuação como Mestre de Cerimônia, com locução e condução verbal dos eventos, assegurando a abertura, o encerramento, a apresentação de autoridades, a condução de pautas, a mediação de transições e a comunicação protocolar dos atos oficiais;
- Adequação da linguagem, do conteúdo e da postura institucional, em estrita observância à natureza do evento, seja ele solene, comemorativo, deliberativo, formativo ou representativo, utilizando linguagem formal, clara e respeitosa;
- Coordenação com as equipes internas da Câmara Municipal, especialmente o Gabinete da Presidência e a Assessoria de Comunicação, para definição prévia da programação e das necessidades específicas de cada evento;
- Adaptação a múltiplos formatos de evento, incluindo sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, homenagens, inaugurações, lançamentos de programas, eventos educativos, entre outros.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Os serviços serão prestados por profissionais devidamente qualificados, com formação e/ou experiência comprovada em locução institucional, domínio de técnicas de comunicação e cerimonial público, dicção clara, fluência verbal, postura compatível com a liturgia dos atos públicos e adequada apresentação pessoal.

7.2. FINALIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação objetiva proporcionar:

- A adequada condução de eventos institucionais, preservando a liturgia e a formalidade que caracterizam os atos oficiais do Poder Legislativo;
- A promoção da imagem pública da Câmara Municipal como instituição organizada, respeitosa e alinhada aos princípios republicanos de publicidade, moralidade e eficiência;
- A facilitação da comunicação institucional com o público interno e externo, ampliando a compreensão dos atos e das cerimônias legislativas;
- A valorização da transparência e do fortalecimento da democracia participativa, ao assegurar que as solenidades públicas sejam acessíveis, bem-organizadas e socialmente legitimadas.

7.3. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da presente contratação engloba:

- Autoridades públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual e federal, bem como representantes de entidades da sociedade civil organizada e convidados de honra;
- Servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Rio Maria;
- Cidadãos em geral, especialmente aqueles que participam presencialmente ou acompanham remotamente os atos públicos promovidos pela Câmara;
- Veículos de imprensa e meios de comunicação, que cobrem e divulgam os eventos institucionais.

7.4. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, conforme prévio agendamento feito pela Câmara Municipal, de acordo com o calendário de eventos, podendo ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, no período diurno ou noturno, conforme a necessidade institucional.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Cada evento será considerado uma unidade de medida de execução (evento ou diária), cuja duração padrão será estimada em até quatro horas contínuas, admitindo-se a flexibilização mediante prévio ajuste e autorização formal da Administração, em função da complexidade e do porte do ato público.

A execução dos serviços deverá respeitar, ainda:

- A adequação às normas sanitárias vigentes, em especial em emergências de saúde pública;
- A possibilidade de substituição do profissional, sem prejuízo da qualidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração, em caso de impedimento por força maior ou caso fortuito;
- A não inclusão de fornecimento de infraestrutura de som, equipamentos de áudio ou mobiliário, que serão providenciados diretamente pela Câmara Municipal ou objeto de contratação distinta.

Assim, a solução ora descrita atende plenamente ao interesse público, harmonizando-se com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas e proporcionando suporte técnico e cerimonial imprescindível para o adequado desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade que regem as contratações públicas, consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 6º, inciso XX, 11 e 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância às diretrizes constantes dos arts. 6º e 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (edição 2024), delineiam-se, a seguir, os requisitos da contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Mestre de Cerimônia (locação), por demanda, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Maria.

Ressalte-se que tais requisitos foram definidos com estrito alinhamento às necessidades e expectativas dos requisitantes e dos usuários finais da solução, de modo a evitar a imposição de especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, em conformidade com as boas práticas do planejamento da contratação pública.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



8.1. EXIGÊNCIAS INTERNAS DA ORGANIZAÇÃO

- a) **Proteção da Informação e Dados Pessoais:** A empresa contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito dos eventos institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservando a segurança informacional da Câmara Municipal.
- b) **Gestão Documental:** Os registros de execução dos serviços – tais como roteiros cerimoniais elaborados – deverão ser disponibilizados para a Administração, com observância às normas internas de gestão documental e arquivamento.
- c) **Gestão de Riscos:** A contratada deverá apresentar, quando solicitado, plano de contingência que assegure a continuidade da prestação dos serviços em caso de imprevistos, tais como a ausência do profissional alocado.

8.2. EXIGÊNCIAS EXTERNAS À ORGANIZAÇÃO

- a) **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** Exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme preconizado nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.
- b) **Aderência às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho:** A execução dos serviços deverá respeitar as normas de saúde e segurança aplicáveis, em especial quando os eventos demandarem a movimentação de público ou utilização de instalações públicas.
- c) **Conformidade com Normas de Cerimonial Público:** O serviço prestado deverá observar rigorosamente as normas de cerimonial, precedência entre autoridades e etiqueta oficial, com respeito às orientações da Administração.

8.3. PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS

- a) **Qualificação Técnica Mínima:** A empresa deverá comprovar experiência anterior mínima de 12 (doze) meses em prestação de serviços de cerimonial para entes públicos ou privados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- b) **Capacitação Profissional:** Os Mestres de Cerimônia deverão possuir proficiência em comunicação institucional, dicção clara, domínio de oratória, fluência verbal e postura compatível com eventos oficiais.
- c) **Qualidade Adequada à Necessidade Pública:** Exige-se padrão de qualidade que assegure a solenidade, formalidade e dignidade dos eventos



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



institucionais, sem exceder o necessário à satisfação do interesse público, vedada a aquisição de serviços de natureza de luxo.

8.4. HOMOLOGAÇÃO DE CONFORMIDADE

- a) **Prova de Conceito:** A Administração poderá, caso julgue necessário, exigir da empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, a realização de prova prática de conformidade, consistente em apresentação simulada de condução cerimonial, para validação da aderência do serviço às especificações do Termo de Referência, nos moldes autorizados pelo art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. SUSTENTABILIDADE

- a) **Responsabilidade Social:** Em alinhamento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024), será considerado como critério de sustentabilidade a adoção, pela empresa contratada, de práticas inclusivas e ambientalmente responsáveis.

8.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO

- a) **Transição Contratual:** Em caso de rescisão ou substituição de contrato, poderá ser exigida da empresa a transferência dos roteiros, protocolos e técnicas utilizadas, de modo a garantir a continuidade da execução dos serviços sem prejuízo à Administração.

8.7. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) **Garantia de Substituição de Profissional:** A contratada deverá assegurar a substituição imediata do Mestre de Cerimônia em caso de impedimentos, sem ônus adicional para a Administração.
- b) **Manutenção da Qualidade:** Eventuais substituições não poderão implicar redução da qualidade inicialmente exigida.

8.8. VISTORIA PRÉVIA DOS LICITANTES

- a) **Dispensa de Vistoria:** Não será exigida vistoria prévia no local de execução, sendo suficiente que os licitantes apresentem declaração formal de conhecimento das condições locais.

8.9. SUBCONTRATAÇÃO

- a) **Vedação à Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação de terceiros para execução dos serviços objeto do contrato, em estrita



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL

observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a responsabilização direta da contratada.

8.10. DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

- a) **Prazos de Prestação dos Serviços:** A prestação dos serviços será realizada por demanda, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, compatibilizada com o calendário de eventos da Câmara Municipal.
- b) **Locais de Execução:** Os serviços serão executados nos espaços institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria ou em locais eventualmente designados para atos públicos oficiais.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a ser contratada para a prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Rio Maria funda-se em premissas objetivas, alinhadas ao calendário legislativo oficial, às disposições regimentais e ao histórico de execução de atividades institucionais, em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Com base no calendário oficial de sessões ordinárias da Câmara Municipal, previsto para os meses de maio a dezembro do exercício de 2025, constata-se a realização de **26 (vinte e seis) sessões ordinárias** até o encerramento do ano legislativo, distribuídas da seguinte forma: 4 (quatro) sessões nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, e 2 (duas) no mês de dezembro. Referidas sessões ordinárias representam o núcleo das atividades deliberativas do Parlamento Municipal, revestindo-se de natureza pública, solene e representativa, e exigindo, por conseguinte, suporte cerimonial e logístico especializado para sua plena execução.

Não obstante, deve-se considerar que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Maria, em seus artigos 129 a 135, contempla a realização de **sessões extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes**, além de **outros eventos institucionais** que, por deliberação legislativa ou por provocação de entidades civis (nos moldes do art. 54 do mesmo Regimento), venham a compor o calendário oficial da edilidade. Tais atividades, dada sua relevância pública, igualmente demandam estruturação técnico-operacional específica e compatível com os protocolos institucionais vigentes.

Memória de Cálculo da Estimativa (maio a dezembro):

Sessões Ordinárias (confirmadas por calendário oficial):

- 6 meses com 4 sessões mensais (4 horas/dia) = $6 \times 4 = 24$



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1 mês com 2 sessões (4 horas/dia) = 2
- Subtotal: **26 sessões ordinárias (4 horas/dia)**

Sessões Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas (estimativa com base no histórico institucional e na prerrogativa regimental):

- Estimativa média de 2 eventos extraordinários por quadrimestre = 4
- Estimativa de 1 audiência pública por quadrimestre = 2
- Estimativa de 2 sessão solene por quadrimestre = 4
- Eventos protocolares diversos, solenidades cívicas e representações oficiais da Mesa Diretora (estimativa técnica): 14
- Subtotal estimado de eventos extraordinários e protocolares diversos: **24 eventos**

Total estimado de eventos institucionais no exercício de 2025:

- Sessões ordinárias: 26
- Eventos diversos: 24
- Total estimado: **50 (cinquenta) eventos institucionais (4 horas/dia)**

DESCRIÇÃO	MÊS DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA QTDE DIÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL DIÁRIA
Sessões Ordinárias (confirmadas por calendário oficial)	Maio	4	26
	Junho	4	
	Julho	<i>Recesso Parlamentar</i>	
	Agosto	4	
	Setembro	4	
	Outubro	4	
	Novembro	4	
	Dezembro	2	
Sessões Extraordinárias	1º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)	2	4
	2º Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro)	2	
Sessão Solene	1º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)	2	4
	2º Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro)	2	
Audiência Pública	1º Quadrimestre (maio, junho, julho e agosto)	1	2
	2º Quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro)	1	
Eventos protocolares diversos, solenidades cívicas e representações oficiais da Mesa Diretora	Maio	2	14
	Junho	2	
	Julho	<i>Recesso Parlamentar</i>	
	Agosto	2	
	Setembro	2	
	Outubro	2	
	Novembro	2	
	Dezembro	2	
			50



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



A quantificação ora apresentada visa assegurar a suficiência da contratação frente à demanda prospectiva de atividades legislativas e institucionais, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da supremacia do interesse público. Trata-se de estimativa técnica, elaborada com base em dados objetivos e projeções prudenciais, apta a orientar a fase de planejamento da contratação, conferindo-lhe lastro de legalidade, economicidade e segurança jurídica.

Destarte, a presente memória de cálculo integra o Documento de Formalização de Demanda e deve ser considerada elemento basilar na definição do objeto contratual, servindo como parâmetro para a elaboração do Termo de Referência e subsequente deflagração do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em estrita observância ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi realizado levantamento minucioso e fundamentado junto às bases oficiais de dados da Administração Pública, com especial destaque para o **Mural de Licitações** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) (https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID/) e o **Painel de Preços** do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), a fim de identificar soluções similares implementadas por outros entes públicos no tocante à prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locação), por demanda, para cobertura de eventos institucionais.

O estudo demonstrou que diversos órgãos, tanto da esfera federal quanto estadual e municipal, especialmente no âmbito territorial do Estado do Pará, enfrentam demandas similares à da Câmara Municipal de Rio Maria e, em resposta, adotaram a contratação de empresas especializadas, por meio de pregões eletrônicos, registros de preços e dispensas de licitação, como solução técnica, operacional e economicamente eficiente para a realização de eventos públicos de natureza oficial, representativa e protocolar.

10.1. SOLUÇÕES IMPLEMENTADAS POR OUTROS ENTES PÚBLICOS

- a) **Câmara Municipal de Cametá/PA:** A Câmara promoveu duas dispensas de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial para sessões solenes e eventos oficiais. Tais contratações visaram suprir a carência de estrutura técnico-operacional interna para condução



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



adequada de atos públicos, em condições semelhantes às enfrentadas por esta Câmara.

- b) **Prefeitura de Limoeiro do Ajuru/PA:** Executou sucessivos registros de preços, por pregão eletrônico, para contratação futura e eventual de serviços correlatos à organização de eventos, incluindo cerimonial e mestre de cerimônia, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura. A prática demonstra a adoção consolidada da contratação por demanda como mecanismo de economicidade e flexibilidade na gestão de eventos institucionais.
- c) **Ministério Público do Estado do Pará (MPPA):** O MPPA realizou contratação de empresa especializada por meio de pregão eletrônico, com registro de preços, para prestação de serviços de mestre de cerimônia, recepcionistas, tradutores de Libras e audiodescritores, com valor unitário de R\$ 1.780,00 por evento.
- d) **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA):** Contratou serviços de mestre de cerimônia para eventos técnicos e institucionais, com valor médio de R\$ 1.000,00 por unidade, via pregão eletrônico, sob regime de registro de preços.
- e) **Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA):** Realizou extensa contratação por registro de preços para prestação de serviços cerimoniais, com valores unitários variando entre R\$ 880,00 e R\$ 1.150,00, abrangendo todas as mesorregiões do estado, revelando a relevância e abrangência dos serviços de locução cerimonial em eventos de grande porte institucional.
- f) **Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA:** Contratou os serviços mediante registro de preços com valores entre R\$ 1.490,00 e R\$ 1.880,00 por unidade de fornecimento, também sob a modalidade pregão eletrônico.
- g) **Câmara Municipal de Nova Lima/MG:** A Câmara Municipal de Nova Lima realizou a contratação de serviços de Mestre de Cerimônia para a condução de eventos institucionais, por meio de processo licitatório. O Termo de Referência elaborado destaca a necessidade de profissional capacitado para assegurar a formalidade e o protocolo exigidos nas solenidades oficiais, evidenciando a importância da contratação para a manutenção da imagem institucional e o cumprimento das funções legislativas.
- h) **Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN:** A Câmara Municipal de Marcelino Vieira contratou empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial, incluindo Mestre de Cerimônia, para sessões solenes, ordinárias e extraordinárias. O Termo de Referência detalha as atribuições do profissional, ressaltando a necessidade de experiência em cerimonial público



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



e a capacidade de conduzir eventos com formalidade e respeito às normas protocolares.

- i) **Ministério de Minas e Energia (MME):** O MME contratou empresa especializada em serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos promovidos pelo órgão. A contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo MME destaca a importância do profissional para a condução adequada dos eventos institucionais, garantindo a observância dos protocolos e a imagem institucional do órgão.
- j) **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES):** O CRC-ES realizou a contratação direta de serviços de Mestre de Cerimônia para eventos institucionais, com base na Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência especifica as qualificações exigidas do profissional, incluindo graduação em Relações Públicas, Comunicação Social ou Eventos, e experiência comprovada em cerimonial público. A contratação visa assegurar a condução adequada dos eventos, respeitando as normas protocolares e a imagem institucional do Conselho.

As informações detalhadas dessas contratações, incluindo modalidades licitatórias empregadas, objetos específicos, valores adjudicados, datas de abertura e publicação, municípios e órgãos contratantes, encontram-se devidamente compiladas e anexadas a este Estudo Técnico Preliminar, para fins de comprovação e consulta, constituindo elementos probatórios das estimativas e justificativas ora apresentadas.

Por conseguinte, tem-se por rigorosamente demonstrado, mediante elementos documentais e fontes primárias de informação, que a demanda ora em análise encontra-se plenamente alinhada às melhores práticas administrativas e mercadológicas correntes no âmbito estadual, revelando-se, pois, tecnicamente adequada e materialmente factível, em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. ANÁLISE DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS

Nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, impõe-se à Administração, no contexto da fase preparatória do processo de contratação, a devida identificação dos potenciais benefícios e riscos associados à execução contratual pretendida, mediante análise técnica e estratégica dos efeitos esperados com a adoção da solução planejada.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



No caso vertente, busca-se a contratação, sob o regime de execução por demanda, de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locução), com vistas à cobertura técnico-operacional de eventos institucionais de natureza solene, deliberativa, comemorativa ou representativa, promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria/PA. A seguir, apresentam-se as principais vantagens e desvantagens dessa medida, considerando os parâmetros legais, administrativos e operacionais que informam a atuação pública.

10.2.1. VANTAGENS

a) Profissionalização da Condução Cerimonial dos Atos Públicos

A principal vantagem da contratação reside na elevação do padrão técnico e estético da condução dos eventos oficiais. A presença de Mestres de Cerimônia experientes e capacitados confere aos atos solenes um grau de formalidade, urbanidade e rigor protocolar indispensável ao ethos institucional do Poder Legislativo. Tal profissionalização evita improvisações, rupturas na liturgia institucional e manifestações que destoem da gravidade e do simbolismo exigidos nas sessões plenárias, audiências públicas e demais atos solenes da edilidade.

b) Alinhamento com os Princípios da Publicidade, Eficiência e Participação Cidadã

Ao assegurar a adequada condução dos eventos legislativos, a contratação estimula a adesão social às atividades da Câmara Municipal e promove a concretização do princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal. O cerimonial bem estruturado favorece a compreensão dos ritos legislativos pela população, tornando os eventos acessíveis e compreensíveis, além de fomentar a imagem de uma instituição transparente, organizada e respeitável, conforme também determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

c) Modelo Contratual Flexível e Adaptável à Dinâmica Institucional

A opção pela execução contratual sob demanda constitui medida hábil à racionalização dos recursos públicos, ao permitir que os pagamentos sejam realizados proporcionalmente à efetiva necessidade de realização dos eventos. Essa modalidade reduz riscos de ociosidade contratual e alinha-se às diretrizes de eficiência administrativa e sustentabilidade fiscal.

d) Desoneração das Equipes Internas da Administração Legislativa

Em virtude da inexistência de servidores no quadro permanente da Câmara com formação técnica ou experiência na área de cerimonial, a contratação terceirizada impede que os agentes públicos sejam desviados de suas funções precípuas para execução de tarefas que extrapolam seu escopo funcional. Tal medida coíbe práticas administrativas inadequadas e fortalece a gestão por competências,



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



promovendo a segregação de funções e prevenindo riscos de responsabilização disciplinar ou funcional.

e) **Conformidade com a Jurisprudência e as Boas Práticas da Administração Pública**

A análise de contratações similares em bases oficiais (como o Mural de Licitações do TCM/PA e o Painel de Preços do Governo Federal) demonstra que a contratação de serviços de cerimonial, sob demanda, é prática recorrente em diversas esferas governamentais, inclusive no próprio Estado do Pará, sendo considerada adequada e vantajosa quando amparada por planejamento técnico e previsão orçamentária compatível.

10.2.2. DESVANTAGENS

a) **Necessidade de Planejamento Antecipado e Gestão Contratual Complexa**

Embora o regime de demanda favoreça a economicidade, ele exige da Administração capacidade gerencial para prever, com razoável antecedência, a realização dos eventos que demandarão o acionamento contratual. A inobservância dessa exigência pode comprometer a tempestividade da execução e gerar descontinuidade nos serviços, afetando negativamente a credibilidade institucional.

b) **Dependência de Fornecedor Externo para Atividades de Elevado Impacto Institucional**

A terceirização do serviço de Mestre de Cerimônia transfere a execução de uma atividade altamente visível e sensível à imagem institucional da Câmara para um agente externo, cuja atuação reflete diretamente sobre a reputação do Parlamento. Eventual inadimplemento, falha de comunicação, má conduta ou inadequação do profissional escalado poderá comprometer solenidades inteiras, exigindo vigilância redobrada da fiscalização contratual.

c) **Risco de Subutilização e Subaproveitamento Contratual**

Caso a estimativa de eventos prevista na fase de planejamento não se concretize, poderá haver o risco de o contrato ser subutilizado, comprometendo o custo-benefício originalmente estimado. Ainda que a contratação sob demanda reduza esse risco, a variação de demanda pode impactar a previsibilidade dos custos públicos e a satisfação das partes contratantes.

d) **Complexidade na Definição de Requisitos Técnicos e Critérios de Avaliação**

A qualificação técnica exigida para o desempenho das funções de Mestre de Cerimônia inclui habilidades subjetivas como postura, dicção, domínio de etiqueta



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



oficial e empatia com o público, o que impõe desafios na elaboração do Termo de Referência e na definição de critérios objetivos de seleção. A ausência de parâmetros claros poderá ensejar questionamentos quanto à lisura do certame licitatório.

e) **Pressuposição de Engajamento da Empresa com a Cultura Institucional Local**

Por fim, cumpre reconhecer que, em muitos eventos públicos, há um componente simbólico, histórico e comunitário que exige sensibilidade do cerimonialista em relação aos valores, tradições e práticas sociais locais. A prestação de serviços por empresa de fora do município pode implicar, ainda que involuntariamente, certo distanciamento cultural da realidade local, exigindo, portanto, formação prévia e capacitação contextual dos profissionais alocados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do Valor Unitário (R\$): R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Estimativa do Valor Total (R\$): R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

O detalhamento da estimativa de custo da contratação encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada, consiste na contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Mestre de Cerimônia (locução), com vistas à condução técnica, formal e protocolar dos eventos institucionais realizados por esta Casa Legislativa.

A solução contempla o conjunto integrado de ações e elementos indispensáveis para a realização eficiente e digna dos atos públicos representativos do Poder Legislativo municipal, em estrita consonância com os preceitos de cerimonial público, etiqueta institucional e comunicação oficial, compreendendo:

- a) **Prestação de Serviços Especializados de Locução Cerimonial:** Envolve a disponibilização, por parte da contratada, de profissional capacitado e experiente na condução de atos públicos, com domínio das normas de precedência, etiqueta institucional e protocolos cerimoniais, além de proficiência em oratória e comunicação institucional.
- b) **Elaboração e Execução de Roteiros Cerimoniais Personalizados:** A contratada deverá conceber e organizar roteiros cerimoniais adequados à natureza e ao escopo de cada evento, respeitando o perfil dos participantes,



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



as diretrizes institucionais da Câmara e os ritos oficiais do cerimonial público, com a devida submissão à validação prévia da Administração.

- c) **Interlocução e Integração com as Unidades Administrativas da Câmara:** A contratada atuará em coordenação direta com os setores internos da Câmara, notadamente o Gabinete da Presidência, a Assessoria de Comunicação e os setores responsáveis pela organização dos eventos, assegurando a perfeita sintonia entre o cerimonial e as diretrizes institucionais.
- d) **Flexibilidade e Adaptabilidade Operacional:** A prestação dos serviços será realizada sob demanda, com disponibilidade para atuação em dias úteis, finais de semana e feriados, no período diurno ou noturno, mediante prévio agendamento. Cada evento será considerado como unidade autônoma de execução (evento ou diária), com duração padrão de até quatro horas contínuas, podendo ser flexibilizada mediante justificativa e anuência formal da Administração.
- e) **Garantias e Medidas de Continuidade Operacional:** A empresa contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços em situações excepcionais, comprometendo-se com a substituição imediata do profissional alocado, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da qualidade exigida. A eventual substituição deverá recair sobre profissional com as mesmas qualificações, respeitando os parâmetros pactuados.
- f) **Requisitos Relativos à Manutenção e Assistência Técnica, se Aplicáveis:** Considerando a natureza preponderantemente imaterial, intelectual e pessoal dos serviços ora contratados, não há exigência de manutenção de equipamentos físicos. Entretanto, a contratada deverá assegurar:
- Manutenção da Qualidade Técnica do Serviço, mediante a observância contínua das boas práticas de comunicação institucional, cerimonial público e urbanidade protocolar;
 - Atualização Profissional Contínua, com vistas ao permanente aperfeiçoamento dos cerimonialistas alocados, especialmente quanto a normas protocolares e alterações em ritos oficiais;
 - Suporte Imediato à Administração, por meio de canal de comunicação com a contratada, disponível para esclarecimentos, ajustes operacionais e resolução de eventuais falhas que comprometam a adequada execução dos serviços;
 - Registros Técnicos da Execução, com a entrega dos roteiros, listas de autoridades, fluxogramas de cerimonial e outros documentos de planejamento cerimonial utilizados em cada evento, para fins de controle, arquivamento e fiscalização da execução contratual.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



- g) **Elementos Não Abrangidos pela Solução Contratada:** A presente solução não contempla o fornecimento de equipamentos de som, imagem, iluminação, mobiliário ou quaisquer estruturas físicas, cuja responsabilidade será da própria Câmara Municipal ou objeto de contratação correlata. A contratada, contudo, deverá compatibilizar sua atuação com os recursos disponíveis, promovendo a adequada ambientação do cerimonial às condições técnicas do evento.

Assim, a solução ora delineada revela-se tecnicamente adequada, juridicamente admissível e economicamente vantajosa, por permitir a realização dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria com o grau de formalidade, representatividade e rigor protocolar exigidos pela liturgia do Poder Legislativo, em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento, consagrados no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ao integrar os aspectos técnicos, operacionais e funcionais da prestação de serviços cerimoniais, a solução ora proposta atende, de forma eficaz, à necessidade identificada, assegurando a observância do interesse público e a dignidade dos atos oficiais.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), apresenta-se, nesta seção, a análise técnica e jurídica que fundamenta a **inviabilidade do parcelamento da presente contratação**, que tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços especializados de Mestre de Cerimônia (locação) para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria.

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto da contratação constitui princípio orientador das licitações públicas, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observando-se os objetivos de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e permitir a participação de licitantes de menor porte. No entanto, tais diretrizes devem ser sopesadas à luz da responsabilidade técnica pela execução da solução, da necessidade de padronização, dos custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e da natureza indivisível do serviço a ser prestado, conforme expressamente previsto no § 1º do referido art. 47 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No caso em exame, a solução demandada – qual seja, a condução cerimonial profissional e integrada dos eventos oficiais do Parlamento Municipal – não comporta fracionamento em itens ou lotes autônomos, sob pena de comprometer a coesão técnica, a uniformidade da prestação e a responsabilidade direta do executor pelos resultados exigidos. A prestação do serviço de Mestre de Cerimônia envolve atuação



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



intelectual, personalizada e comunicacional, cujo êxito está diretamente vinculado à linearidade da execução por um único ente especializado, que detenha domínio pleno das diretrizes institucionais, da identidade cerimonial da Casa Legislativa e da articulação sistêmica com as demais unidades envolvidas na organização dos eventos.

Ademais, o eventual fracionamento da contratação para permitir múltiplas adjudicações a diferentes prestadores resultaria na pulverização de responsabilidades e na perda da continuidade e da padronização dos serviços, comprometendo os atributos essenciais da comunicação oficial em eventos solenes – tais como coerência narrativa, postura institucional, reconhecimento de protocolos internos e conhecimento dos ritos simbólicos da edilidade.

Ressalte-se, ainda, que a gestão administrativa de múltiplos contratos ou subcontratos oriundos de um eventual parcelamento implicaria ônus desproporcional para a Administração, contrariando o princípio da economicidade e da eficiência consagrado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Tal multiplicidade contratual aumentaria a complexidade das atividades de fiscalização, de controle documental e de medição dos serviços, além de reduzir o potencial de obtenção de economias de escala, inviabilizando o aproveitamento integral da capacidade técnica e operacional de um único contratado especializado.

Dessa forma, considerando-se:

- a natureza intimamente vinculada e indivisível do serviço;
- a necessidade de uniformidade técnica na execução da solução;
- a ineficiência operacional e o ônus administrativo adicional gerado pelo fracionamento contratual; e
- a inexistência de ganhos concorrenciais relevantes com a eventual divisão do objeto.

Conclui-se pela **inviabilidade técnica e econômica do parcelamento**, nos moldes excepcionados pela **Súmula nº 247 do TCU**, a qual admite a adjudicação global quando o objeto, ainda que divisível em tese, revele prejuízo ao conjunto da solução ou perda de eficiência e economicidade decorrente da fragmentação da execução.

A contratação integral da solução, mediante um único prestador, configura, portanto, a medida juridicamente adequada e tecnicamente justificada para a fiel consecução do interesse público subjacente, preservando-se os princípios da eficiência, da padronização, da responsabilidade técnica e da boa gestão administrativa, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

14.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



Nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla a identificação analítica dos resultados que se pretendem alcançar com a contratação proposta, especialmente no que se refere à obtenção de economicidade e ao uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros sob a gestão da Câmara Municipal de Rio Maria.

A contratação, por demanda, de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locução) configura-se como medida técnica e economicamente racional, sobretudo diante da inexistência, no âmbito da estrutura administrativa da edilidade, de corpo funcional com atribuições institucionais, formação técnica ou capacitação profissional compatíveis com as atividades específicas do cerimonial público. A ausência de meios próprios para o adequado cumprimento das exigências formais e protocolares dos eventos públicos revela-se, portanto, fator determinante para a adoção de solução externa, mediante procedimento competitivo de contratação.

Do ponto de vista da economicidade, a adoção do modelo de execução sob demanda permite o adequado dimensionamento da prestação dos serviços à real necessidade institucional, evitando-se custos fixos desnecessários e assegurando que os dispêndios públicos estejam estritamente vinculados à efetiva realização de sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais. Tal medida coaduna-se com os princípios da racionalização da despesa pública e da proporcionalidade entre necessidade e custo, promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação externa evita o desvio de função de servidores públicos e promove a gestão por competências no âmbito do Legislativo Municipal, permitindo que os agentes públicos concentrem-se nas atividades-fim da instituição, como a elaboração legislativa, a fiscalização das contas públicas e a interlocução com a sociedade. A medida também mitiga riscos administrativos, trabalhistas e funcionais decorrentes da atribuição indevida de tarefas incompatíveis com as funções previstas em lei para os cargos efetivos ou comissionados da Casa Legislativa.

Quanto à eficiência na utilização dos recursos materiais e operacionais, a contratação por empresa especializada implica a transferência, à contratada, da responsabilidade pela estruturação técnica da condução cerimonial, reduzindo a necessidade de mobilização de infraestrutura interna da Câmara e racionalizando o uso dos espaços físicos e dos equipamentos da instituição. A economia operacional daí decorrente contribui para a otimização do aparato público e para a consecução dos objetivos institucionais com maior eficácia e menor sobrecarga administrativa.

Ademais, a contratação proposta contribui para a qualificação da imagem institucional da Câmara Municipal de Rio Maria, ao permitir a realização de atos



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



públicos com elevado padrão de formalidade, respeito ao cerimonial, observância de protocolos e comunicação clara com a sociedade, reforçando a credibilidade do Poder Legislativo junto aos cidadãos e aos demais entes da Federação.

Conclui-se, assim, que a presente contratação propiciará benefícios concretos à Administração, tanto sob a perspectiva financeira quanto gerencial e operacional, promovendo a consecução eficiente e eficaz das finalidades públicas da Câmara Municipal, em plena sintonia com os objetivos do planejamento das contratações públicas e com os princípios reitores da Administração, nos moldes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS

a) **Designação Formal dos Agentes de Fiscalização e de Gestão Contratual:**

Ato formal de designação, por autoridade competente, dos agentes responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a segregação de funções e a identificação prévia dos servidores ou empregados investidos dessa competência.

b) **Capacitação Específica dos Agentes Designados:** Realização de capacitação prévia, ainda que em formato interno e simplificado, voltada aos servidores designados para as funções de fiscalização e gestão contratual, abrangendo temas como:

- Obrigações contratuais da contratada;
- Procedimentos de fiscalização da execução dos serviços;
- Diretrizes para o registro de ocorrências e elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Regras atinentes à aplicação de sanções contratuais;
- Noções de cerimonial público e protocolo institucional, em nível suficiente para aferição da adequada prestação do serviço.

A capacitação poderá ser realizada internamente, com apoio da Assessoria Jurídica ou da Controladoria Interna, ou ainda mediante a participação em treinamentos externos promovidos por escolas de governo ou instituições de capacitação pública.

c) **Elaboração de Instrumento de Controle e Acompanhamento da Execução:**

Confecção de checklist, roteiros ou formulários padronizados para acompanhamento da execução contratual, com base nas obrigações contratuais estipuladas e nos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



- d) **Formalização da Ordem de Início dos Serviços:** Após a assinatura do contrato e o cumprimento de eventuais condições suspensivas (tais como comprovação de garantias ou regularidade documental), emissão de ordem de serviço ou autorização formal para o início da execução contratual, com detalhamento das condições iniciais, datas e locais previstos para as atividades.
- e) **Comunicação Formal às Áreas Envolvidas:** Comunicação institucional aos setores administrativos e legislativos internos sobre a celebração do contrato e a operacionalização dos serviços, visando à articulação necessária entre a contratada, a unidade de cerimonial e as unidades de apoio à realização de eventos.

15.2. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

- a) **Atualização de Procedimentos Internos:** Revisão e atualização, se necessário, dos procedimentos internos relacionados à organização e realização de eventos oficiais, incorporando diretrizes específicas para atuação da empresa contratada, com especial atenção à articulação com o cerimonial e a Assessoria de Comunicação.
- b) **Adequação de Espaços e Equipamentos:** Verificação prévia da adequação dos espaços físicos utilizados para os eventos (plenário, auditório, salas de sessões) e dos equipamentos de áudio e som, para garantir as condições técnicas mínimas necessárias à atuação do profissional de Mestre de Cerimônia.

16. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em fiel cumprimento ao disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, descrevem-se, a seguir, as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes associadas à presente demanda de contratação de empresa especializada em Serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria.

16.1. POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não imprescindíveis para a execução da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar, guardam similitude ou correspondência com o objetivo de assegurar a realização plena e adequada dos eventos institucionais.

Entre as contratações correlatas destacam-se:



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL



- a) **Serviços de Sonorização, Iluminação e Apoio Técnico:** Contratação de serviços técnicos especializados em instalação, operação e manutenção de sistemas de sonorização ambiente, microfonação e iluminação cênica para eventos de caráter institucional.
- b) **Serviços de Filmagem, Fotografia e Transmissão Audiovisual:** Contratação de serviços de captação de imagens, gravação e/ou transmissão ao vivo dos eventos oficiais, destinados à documentação institucional e à promoção da transparência pública.
- c) **Serviços de Apoio Logístico e Montagem de Estruturas Temporárias:** Locação de palcos, tablados, tendas, cadeiras, púlpitos e demais itens de apoio físico para a realização de eventos externos ou de grande porte.
- d) **Serviços de Buffet e Coffee Break:** Eventuais contratações de serviços de alimentação institucional para atendimento de autoridades e convidados em eventos de natureza comemorativa, solene ou diplomática.

Essas contratações, embora correlatas, possuem autonomia em relação à execução dos serviços de Mestre de Cerimônia e não constituem condição indispensável para a sua realização, podendo ser demandadas conforme a natureza e a complexidade dos eventos.

16.2. POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Consideram-se contratações interdependentes aquelas que, em virtude de sua natureza, revelam relação de necessária complementariedade para a efetiva consecução do objeto principal, exigindo execução coordenada para a perfeita entrega do resultado pretendido.

No presente caso, **não se verifica a existência de contratações interdependentes** essenciais para a realização dos serviços de Mestre de Cerimônia. A condução dos eventos, enquanto atividade principal, poderá ser executada de maneira autônoma pela contratada, sendo a sonorização ambiente e a infraestrutura física providas diretamente pela Administração, mediante meios próprios ou contratações já existentes.

Todavia, recomenda-se a atenção à eventual necessidade de articulação entre a execução dos serviços de locução cerimonial e o suporte técnico de sonorização, quando o evento demandar amplificação de voz ou utilização de sistemas audiovisuais, a fim de preservar a fluidez e a clareza da comunicação institucional.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL

Com fulcro no art. 5º e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, cumpre à Administração Pública promover a análise dos possíveis impactos ambientais da contratação pretendida e adotar, desde a fase de planejamento, medidas mitigadoras compatíveis com o objeto contratado, a fim de assegurar o alinhamento da contratação ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

No presente caso, embora a natureza do objeto – serviços especializados de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais da Câmara Municipal de Rio Maria – não implique, em regra, a produção direta de resíduos sólidos ou agressões ambientais relevantes, é cabível identificar potenciais impactos indiretos decorrentes da execução contratual, tais como o consumo energético associado ao uso de equipamentos eletrônicos (microfones, caixas de som, sistemas de gravação e transmissão), bem como eventual geração de resíduos oriundos de materiais de apoio físico utilizados nos eventos (impressos, embalagens, copos plásticos etc.).

Nesse contexto, recomenda-se, como medida mitigadora e de promoção da sustentabilidade ambiental, que sejam incluídas, no termo de referência e, posteriormente, no contrato administrativo, cláusulas que estimulem práticas de responsabilidade ambiental, tais como:

- a) a utilização, sempre que possível, de equipamentos eletrônicos com selo de eficiência energética (classificação A do INMETRO ou equivalente);
- b) a adoção de procedimentos operacionais que minimizem o consumo de energia e de materiais descartáveis, promovendo, por exemplo, o uso de documentos digitais em substituição a impressos;
- c) o compromisso da contratada com o descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados, em conformidade com os princípios da logística reversa;
- d) a preferência, na medida do possível, pela contratação de profissionais locais, contribuindo para a redução de deslocamentos e consequente diminuição da pegada de carbono associada ao transporte;
- e) a exigência de que os insumos utilizados (papel, materiais de apoio) provenham de fontes sustentáveis, recicláveis ou recicladas, vedando-se, por conseguinte, o uso de materiais de luxo ou ambientalmente prejudiciais, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.746/2012.

Adicionalmente, com base nas orientações extraídas do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024)**, destaca-se a necessidade de compatibilização das exigências contratuais com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do órgão, se existente, a fim de assegurar coerência entre a contratação específica e os objetivos de governança ambiental da Administração Pública.

Portanto, ainda que a contratação pretendida não se configure como atividade potencialmente poluidora nos moldes das Resoluções CONAMA nº 1/1986 e nº 237/1997, recomenda-se a incorporação de critérios de sustentabilidade e de



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL

mitigação de impactos ambientais, em cumprimento ao dever legal de promoção do desenvolvimento sustentável, ao princípio da eficiência e ao compromisso institucional da Administração Pública com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, aos quais o Brasil aderiu.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento no limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a seleção do fornecedor apto à execução do objeto da presente contratação será processada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, em razão de o valor estimado encontrar-se abaixo do teto legalmente estipulado para contratação de serviços de pequeno vulto, atualmente fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A escolha pela contratação direta justifica-se, ademais, pela natureza pontual e intermitente da prestação a ser contratada, a qual será executada sob demanda, com agendamento prévio pela Administração, em conformidade com o calendário institucional de eventos da Câmara Municipal de Rio Maria. Essa modelagem garante a aderência da execução contratual às reais necessidades da Administração, promovendo, assim, a eficiência e a economicidade, em estrita consonância com os princípios insculpidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será mensurada por evento (ou diária), considerado como unidade padrão de execução contratual, com duração estimada de até quatro horas contínuas, admitindo-se, mediante justificativa e autorização expressa da Administração, a flexibilização desse parâmetro nos casos em que a complexidade ou a extensão do ato público demandarem maior carga horária.

O critério de julgamento da proposta a ser adotado será o de menor preço por evento, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compatível com a natureza comum do objeto e a possibilidade de aferição objetiva da vantagem econômica. Referido critério visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os parâmetros de qualidade exigidos e o equilíbrio entre o custo e o benefício institucional.

A condução do procedimento seguirá a ordem sequencial tradicional das fases, conforme dispõe o caput do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, diante da simplicidade da contratação e da ausência de justificativa que recomende a inversão de fases, prática permitida, mas não obrigatória, no novo regime jurídico das contratações públicas.

Quanto aos requisitos de habilitação, serão observados os critérios estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a verificação da qualificação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica



RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL



compatível com o objeto (comprovação de atuação anterior em serviços de natureza semelhante) e da qualificação econômico-financeira mínima necessária para assegurar a exequibilidade contratual, respeitado o princípio da razoabilidade e a vedação de exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

As propostas apresentadas deverão observar os critérios objetivos de aceitabilidade previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente no que tange à compatibilidade dos preços ofertados com aqueles usualmente praticados pelo mercado, segundo levantamento realizado com base em contratações similares disponíveis em bases públicas (tais como o Mural de Licitações do TCM/PA e o Painel de Preços do Governo Federal), conforme orientação do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Em caso de empate entre propostas equivalentes, aplicar-se-á a ordem de preferência prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando, sucessivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, entidades com sede local, cooperativas formadas por pessoas em situação de vulnerabilidade e demais hipóteses previstas no dispositivo legal, como forma de fomentar a economia regional e a inclusão produtiva.

A sistemática ora adotada visa assegurar a efetividade e segurança jurídica do processo de seleção do fornecedor, promovendo a realização de contratação pública com alto grau de aderência ao interesse público, observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e conformidade com os comandos normativos que regem a matéria, de forma a garantir a entrega do objeto com qualidade técnica, custo adequado e plena regularidade jurídica.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

À luz das análises empreendidas nos itens precedentes deste Estudo Técnico Preliminar – em especial quanto à caracterização precisa da necessidade administrativa, à definição da solução mais adequada, à demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação, à avaliação de soluções alternativas implementadas por outros entes da Administração Pública, à análise de vantagens e desvantagens e à identificação dos resultados pretendidos – conclui-se, de forma fundamentada e inequívoca, pela plena **viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação** pretendida, consubstanciada na prestação, sob demanda, de serviços especializados de Mestre de Cerimônia (locução) para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Rio Maria.

A contratação em questão justifica-se, de modo irrefutável, pela inexistência, no quadro de pessoal da edilidade, de profissionais com formação e qualificação compatíveis com a condução técnica e protocolar de atos solenes, representativos ou comemorativos, situação que compromete a lisura e a eficácia da comunicação



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

institucional, a observância das normas de cerimonial público e, sobretudo, a imagem do Poder Legislativo local perante a sociedade civil. Trata-se, portanto, de necessidade concreta, recorrente e estratégica, que impõe à Administração a adoção de solução técnica profissionalizada, juridicamente admissível e economicamente racional.

A proposta de execução sob demanda, mediante unidade de medida por evento, revela-se tecnicamente eficaz e orçamentariamente eficiente, pois assegura à Administração o controle sobre o acionamento contratual, evitando ociosidades, desvios de finalidade e dispêndios incompatíveis com a sazonalidade das atividades cerimoniais. Ademais, a modelagem por evento permite previsibilidade de custos, transparência na gestão do contrato e aderência estrita aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, planejamento e interesse público, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal e dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disciplinado no inciso XX do art. 6º da referida Lei, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado foi concebido para caracterizar com rigor técnico o interesse público envolvido e indicar, com embasamento fático e normativo, a solução mais adequada à demanda, o que se cumpriu integralmente com a descrição dos requisitos mínimos de qualidade, a delimitação precisa do objeto, a apuração da estimativa de preços por meio de pesquisas de mercado confiáveis e atualizadas, e a justificativa pela contratação de empresa com expertise na área, em conformidade com os artigos 6º e 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

O levantamento de mercado realizado com base em fontes oficiais – como o Mural de Licitações do TCM/PA, o Painel de Preços do Governo Federal e outras contratações similares em entes federativos diversos – permitiu aferir a razoabilidade da proposta e a consistência dos parâmetros de contratação adotados. A análise comparativa demonstrou que a solução pretendida encontra-se em conformidade com os padrões praticados por instituições congêneres, em termos de escopo técnico, modalidade de contratação, preços e critérios de execução.

Outrossim, a contratação proposta harmoniza-se com o modelo de governança pública pautado na busca por eficiência, padronização e profissionalismo na condução dos atos oficiais, contribuindo para a elevação do padrão de solenidade, clareza comunicacional e legitimidade dos eventos legislativos e administrativos realizados pela Câmara Municipal de Rio Maria.

Diante de todo o exposto, posiciona-se, com respaldo técnico, jurídico e institucional, pela viabilidade plena da contratação, por meio de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o critério de julgamento de menor preço por evento, a execução sob demanda, e as exigências de qualidade, segurança jurídica e transparência estabelecidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.



RIO MARIA
CÂMARA MUNICIPAL

A solução adotada representa a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, por atender, de forma proporcional, eficiente e adequada, à necessidade pública identificada, conferindo respaldo técnico e segurança institucional à realização dos atos públicos da edilidade, e assegurando a conformidade da contratação com os ditames legais vigentes, com as melhores práticas administrativas e com os parâmetros de governança exigidos no regime jurídico das contratações públicas modernas.

20. RESPONSÁVEIS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 JANE JOSINA ROCHA DIAS Planejamento da Contratação Rio Maria-PA, em 29 de abril de 2025.

21. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e **atesto** sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIDADE
 RAIMUNDO COELHO LOPES Presidente da Câmara Municipal Rio Maria-PA, em 29 de abril de 2025.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	MÊS DE REALIZAÇÃO	QTDE DIÁRIA	TOTAL DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sessões Ordinárias <i>(confirmadas por calendário oficial)</i>	Maio	4	26		
	Junho	4			
	Julho	Recesso Parlamentar			
	Agosto	4			
	Setembro	4			
	Outubro	4			
	Novembro	4			
	Dezembro	2			
	1º Quadrimestre <i>(maio, junho, julho e agosto)</i>	2			
	2º Quadrimestre <i>(setembro, outubro, novembro e dezembro)</i>	2			
Sessões Extraordinárias	1º Quadrimestre <i>(maio, junho, julho e agosto)</i>	2	4	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
	2º Quadrimestre <i>(setembro, outubro, novembro e dezembro)</i>	2			
Sessão Solene	1º Quadrimestre <i>(maio, junho, julho e agosto)</i>	2	4	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
	2º Quadrimestre <i>(setembro, outubro, novembro e dezembro)</i>	2			
Audiência Pública	1º Quadrimestre <i>(maio, junho, julho e agosto)</i>	1	2		
	2º Quadrimestre <i>(setembro, outubro, novembro e dezembro)</i>	1			
Eventos protocolares diversos, solenidades cívicas e representações oficiais da Mesa Diretora	Maio	2	14		
	Junho	2			
	Julho	Recesso Parlamentar			
	Agosto	2			
	Setembro	2			
	Outubro	2			
	Novembro	2			
	Dezembro	2			



MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UASG	Modalidade	Fonte de Consulta	Data Pesquisa	Valor Pesquisado (R\$)	Desvio Padrão	Avaliação	Menor Preço	Mediana	Média	Média final (excluíndo-se os inexequíveis e excessivamente elevados)	Observações
1	Serviços de Mestre de Cerimônia (locução), por demanda, para cobertura de eventos institucionais.	Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ararijo-PA	Pregão	Mural de Licitações do TCM-PA	29/04/25	R\$ 580,00	-83,51%	Válido					
		158718 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 485,00	-86,21%	Válido					
		257003 - Instituto Evandro Chagas	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 800,00	-77,26%	Válido					
		257003 - Instituto Evandro Chagas	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 830,00	-76,41%	Válido					
		533013 - Su. perm. de. do Desenvolvimento da Amazônia	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 850,00	-75,84%	Válido					
		070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 880,00	-74,98%	Válido					
		070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.000,00	-71,57%	Válido					
		070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.100,00	-68,73%	Válido					
		070004 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.150,00	-67,31%	Válido					
		980543 - Prefeitura Municipal São Domingos do Capim-PA	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.490,00	-57,64%	Válido	R\$ 485,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.517,77	R\$ 20.473,13	
		925980 - Ministério Público do Estado do Pará	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.780,00	-49,40%	Válido					
		980543 - Prefeitura Municipal São Domingos do Capim-PA	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 1.880,00	-46,56%	Válido					
		980511 - Prefeitura Municipal De Peixe Boi-PA	Pregão	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 3.424,00	-2,67%	Válido					
		976612 - Conselho Regional de Contabilidade-PA	Dispensa	Panel de Compras Públicas	29/04/25	R\$ 32.999,84	838,07%	Excessivo					

Agente responsável pela pesquisa (Nome): Jane Josina Rocha Dias

Fontes consultadas: I - Painel de Preços (x) - II - Contratações similares (x) - III - Média especializada (Sítios eletrônicos) () - IV - Pesquisa direta com fornecedor () - V () Base nacional de notas fiscais

Justificativa para a metodologia adotada: A metodologia adotada para estimar o valor de referência foi a média, uma vez que as contratações selecionadas apresentaram relativa homogeneidade quanto ao objeto, ao escopo dos serviços e às condições contratuais, não se verificando, na amostra considerada, variações extremas que pudessem comprometer a representatividade da média como valor de referência. Além disso, foram desconsiderados na pesquisa os preços cujo desvio padrão é superior a 25% (excessivamente elevado) ou inferior a 25% (inexequível).



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3.547,77	R\$ 1.050,00	R\$ 485

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	UF
12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	PA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de itens para eventos institucionais, para atender as demandas da Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - UNIFESSPA.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 485

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 12/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMPORIO EVENTUALL LTDA

CNPJ/CPF: 49286066000189

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90039/2024

Número do Item: 00030

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de eventos e correlatos para organização de atividades realizadas, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Evandro Chagas (IEC), abrangendo planejamento operacional, organização, execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 800

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 08472572000185

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90039/2024

Número do Item: 00028

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de eventos e correlatos para organização de atividades realizadas, sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Evandro Chagas (IEC), abrangendo planejamento operacional, organização, execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens, mão-de-obra e apoio logístico.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 830

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESENTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 08472572000185

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para atender aos eventos institucionais organizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência neste instrumento
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 850
Código do CATMAT: 12955
Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 10/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15534401000107
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Órgão: SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
Órgão Superior: -



RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos serviços de recursos humanos, cobertura audiovisual, fotográfica e sonorização, materiais e estrutura, entre outros, para a realização dos eventos institucionais do TRE-PA, os quais poderão ocorrer nas Mesorregiões do Estado.

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 880

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 01232815000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de organização de eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais integrantes do Sistema CONFEA/CREAs, com o fornecimento de mestre de cerimônia, cerimonialista, recepcionistas, segurança, ornamentação/decoração, sonorização/iluminação, filmagem/foto, alimentação e espaço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial Termo de Referência - ANEXO I

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1000

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FOCO TREINAMENTO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 14631413000189

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389426 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PA

Órgão: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA

Órgão Superior: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024

Número do Item: 00044

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos serviços de recursos humanos, cobertura audiovisual, fotográfica e sonorização, materiais e estrutura, entre outros, para a realização dos eventos institucionais do TRE-PA, os quais poderão ocorrer nas Mesorregiões do Estado.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1000

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 01232815000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024

Número do Item: 00128

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos serviços de recursos humanos, cobertura audiovisual, fotográfica e sonorização, materiais e estrutura, entre outros, para a realização dos eventos institucionais do TRE-PA, os quais poderão ocorrer nas Mesorregiões do Estado.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1100

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESENTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 01232815000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL



RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90058/2024

Número do Item: 00086

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento, organização, acompanhamento e execução dos serviços de recursos humanos, cobertura audiovisual, fotográfica e sonorização, materiais e estrutura, entre outros, para a realização dos eventos institucionais do TRE-PA, os quais poderão ocorrer nas Mesorregiões do Estado.

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1150

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 10/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 01232815000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL



RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00062

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1490

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J BELO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30401165000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação eventual de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônia, Recepcionista de Eventos, Tradutor de LIBRAS e Audiodescritor

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.800

Valor Unitário do Item: R\$ 1780

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA

CNPJ/CPF: 17963709000195

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Órgão Superior: -



RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00060

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1880

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J BELO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 30401165000136

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00022

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de realização de eventos culturais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3424

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESENTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JAPA SOUND SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 07522705000118

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para realizar serviços de Mestre de Cerimônia nos eventos institucionais do CRCPA, de forma presencial, na região metropolitana de Belém e nas cidades Paraenses em que o Regional possui Delegacias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas também neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 32999,84

Código do CATMAT: 12955

Descrição do Item: LOCUCÃO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESENTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13146254000164

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 996612 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PA

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE





MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 3.547,77

R\$ 1.050,00

R\$ 485

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

12955 LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR PA

Quantidade total de registros: 14
Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90013/2024	00035	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR		UN	20	RS485	EMPORIO EVENTUALL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	12/11/2024
90039/2024	00030	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR		UNIDADE	5	RS800	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	06/01/2025
90039/2024	00028	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR		UNIDADE	5	RS830	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257003 - INSTITUTO EVANDRO CHAGAS	06/01/2025
90006/2024	00001	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR		UNIDADE	12	RS850	MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	10/12/2024





90058/2024	00002	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	11	RS880	J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	10/10/2024
90007/2024	00003	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	5	RS1000	FOCO TREINAMENTO E MARKETING LTDA	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PA	389426 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PA	07/06/2024
90058/2024	00044	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	3	RS1000	J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	10/10/2024
90058/2024	00128	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	3	RS1100	J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	10/10/2024
90058/2024	00086	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	3	RS1150	J M COVRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	10/10/2024
90003/2024	00062	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	10	RS1490	J BELO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	18/06/2024
00008/2023	00001	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	50	RS1780	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA DO PARA	925980 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA DO PARA	24/06/2024
90003/2024	00060	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	10	RS1880	J BELO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	980543 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA	18/06/2024
90014/2024	00022	Pregão	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	10	RS3424	JAPA SOUND SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA	06/02/2025

90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	12955	LOCUCAO DE TEXTO / MESTRE DE CERIMONIA / LOCUTOR / APRESEN-TADOR	UNIDADE	1	R\$32999,84	TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PA	996612 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA	25/07/2024
------------	-------	-----------------------	-------	--	---------	---	-------------	---	---------------------------------------	--	------------



• Home / Mural de Licitações

Mural de Licitações do TCMPA

Fiscalize Junto com o TCMPA!

O TCMPA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCMPA

Cadastre sua Manifestação

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação	Referência	Adjudicado
Lei nº 14.133/2021	04/2025	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CERIMONIAL PARA SESSÕES SOLENES, ESPECIAIS, EVENTOS E REUNIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETA	24/02/2025	14/03/2025	CAMETA	CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA	REALIZADA	R\$ 49.399,98	R\$ 43.200,00



Lei nº 14.133/2021	01/01/2024	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE CASAMENTO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/12/2024	31/12/2024	OUREM Última atualização em 18/12/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM	REALIZADA	R\$ 53.573,43	R\$ 38.000,00
Lei nº 14.133/2021	02/2024-PM/PA	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS (SEGURANÇA NÃO ARMADA, CERIMONIAL E BANDAS) E SUPORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LIMOEIRO DO AJURU/PA	01/11/2024	04/11/2024	LIMOEIRO DO AJURU	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	REALIZADA	R\$ 1.826.494,59	R\$ 1.776.127,00



Lei nº
14.133/2021

001/2024

DISPENSA, ART.
75, INCISO II

MENOR
PREÇO

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE
ASSESSORIA EM
CERIMONIAL PARA
SESSÕES SOLENES,
ESPECIAIS, EVENTOS E
REUNIÕES, PARA
ATENDER A DEMANDA
DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMETÁ.

24/01/2024

11/06/2024

CAMETA
Última atualização em 26/06/2024

CAMARA
MUNICIPAL DE
CAMETA

REALIZADA

R\$ 51.126,72

R\$ 576.000,00

Lei nº
10.520/2002

015/2023-PM/CA

REGISTRO DE
PREÇOS
ORIGINÁRIO DE
PREGÃO
ELETRÔNICO

MENOR
PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS
QUE OBJETIVA A
FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO,
SONORIZAÇÃO E
ESTRUTURAS PARA A
REALIZAÇÃO DE
EVENTOS, SERVIÇOS
CORRELACIONADOS
(CERIMONIAL E
BANDAS) E SUPORTE.

18/10/2023

09/11/2023

LIMOEIRO DO
AJURU

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO
AJURU

REALIZADA

R\$ 1.599.724,72

R\$ 1.491.000,00



Lei nº 10.520/2002	015/2022-PMLA	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS (SEGURANÇA NÃO ARMADA, CERIMONIAL E BANDAS) E SUPORTE.	07/10/2022	23/11/2022	LIMOEIRO DO NORTE Atualização em 28/01/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU	REALIZADA	R\$ 776.528,92	R\$ 735.177,60	
Lei nº 8.666/1993	ADESÃO Nº 03/2022/GAB.P AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021- DPE/PA A ATA Nº 008/2021-DPE/PA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO NÚCLEO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO NAS DEMANDAS RELACIONADAS ÀS SOLENIIDADES, EVENTOS, E CERIMÔNIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BELÉM.	28/01/2021	21/07/2022	BELEM	GABINETE DO PREFEITO	REALIZADA	R\$ 172.165,00	R\$ 157.735,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 095

EmL

RUBRICA



Lei nº
8.666/1993

ADESÃO Nº
04/2022/GAB.P
AO PREGÃO
ELETRÔNICO
SRP Nº
001/2021/SECULT
E A ATA Nº
002/2021/SECULT

22/06/2021

21/07/2022

BELEM
Última atualização em 20/06/2025

GABINETE DO

REALIZADA

R\$ 1.245.000,00

R\$ 1.245.000,00

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE
APARELHAMENTO
PARA EVENTOS
DIVERSOS, INCLUINDO
MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE
ESTRUTURAS COMO
PALCOS, TENDAS,
SONS, ILUMINAÇÃO,
GRUPO GERADORES,
TELÕES DE LED,
CARRO SOM MÓVEL,
FECHAMENTO/CERCA,
ARQUIBANCADAS,
CAMARINS, CARRETA,
PALCO, CAMAROTES,
TABLADOS, CADEIRAS,
MESAS, BANHEIRO
QUÍMICO, SHOW
PIROTÉCNICO,
SEGURANÇAS
PARTICULARES E
DEARMADOS E AFINS
PARA EVENTOS",
OBJETIVANDO
ATENDER AS
NECESSIDADES DO
NÚCLEO DE RELAÇÕES
PÚBLICAS E
CERIMONIAL DO
GABINETE DO
PREFEITO MUNICIPAL
DE BELÉM.



Lei nº
10.520/2002

9/2022-048

REGISTRO DE
PREÇOS
ORIGINÁRIO DE
PREGÃO
ELETRÔNICO

MENOR
PREÇO

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
PRESTAR OS
SERVIÇOS DE
ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS DE
CERIMONIAL E
CASAMENTO, A FIM DE
ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA.

30/06/2022

17/06/2022

BRAGANÇA
Última atualização em 16/06/2022

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

REALIZADA

R\$ 33.630,00

R\$ 33.193,33

Lei nº
10.520/2002

012/2019

PREGÃO
PRESENCIAL

MENOR
PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS
QUE OBJETIVA A
CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO,
SONORIZAÇÃO E
ESTRUTURAS PARA A
REALIZAÇÃO DE
EVENTOS, SERVIÇOS
CORRELACIONADOS
(SEGURANÇA NÃO
ARMADA, CERIMONIAL
E BANDAS) E
SUPORTE.

23/08/2019

13/08/2019

LIMOEIRO DO
AJURU

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO
AJURU

REALIZADA

R\$ 3.751.850,00

R\$ 3.439.520,00



Lei nº
8.666/1993

CE- 004/2019

ADESÃO A ATA
DE REGISTRO
DE PREÇOS

MENOR
PREÇO

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO
E SONORIZAÇÃO COM
MONTAGEM E
DESMONTAGEM , TRIO
ELÉTRICO, BANDA
LOCAL, SEGURANÇA,
DECORAÇÃO,
PROJETOR
MULTIMÍDIA,
CERIMONIALISTA E
SERVIÇO DE GARÇOM,
EM SUAS DIVERSAS
AÇÕES COMO
APRESENTAÇÕES
ARTÍSTICAS E
CULTURAIS EM
EVENTOS GERAIS.

01/07/2019

25/07/2019

CASTANHAL
Última atualização em 08/09/2019
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTANHAL

REALIZADA

R\$ 128.000,00

R\$ 128.000,00

Lei nº
10.520/2002

9/2017-33
PMBGA

PREGÃO
PRESENCIAL

MENOR
PREÇO

CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE FIXA E
VOLANTE E DE
CERIMONIAL NOS
EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE BREJO
GRANDE DO
ARAGUAIA-PA, NO ANO
DE 2017.

23/03/2017

14/11/2017

BREJO
GRANDE DO
ARAGUAIA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BREJO
GRANDE DO
ARAGUAIA

REALIZADA

R\$ 38.400,00

R\$ 38.400,00



Lei nº
10.520/2002

9/2017-003 GABIN

REGISTRO DE
PREÇOS
ORIGINÁRIO DE
PREGÃO
PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS
OBJETIVANDO
SERVIÇOS DE COFFEE
BREAK (CAFÉ DA
MANHÃ, LANCHES E
COQUETÉIS, ALMOÇO E
JANTA), PARA
ATENDER A DEMANDA
DO GABINETE E SUAS
COORDENAÇÕES:
OUVIDORIA,
CERIMONIAL,
DEPARTAMENTO DE
RELAÇÕES COM
COMUNIDADE - DRC
COORDENADORIA
MUNICIPAL DE
JUVENTUDE - CMJ E
ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO -
ASCOM, PARA A
DEMANDADOS
AVENTOS E REUNIÕES
PROMOVIAS PELO
GABINETE, NO
MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, NO
ESTADO DO PARÁ.

07/08/2017

24/07/2017

PARAUAPEBAS
Última atualização em 26/06/2017
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS

PUBLICADA

R\$ 144.800,00

R\$ 0,00

Lei nº
8.566/1993

6-042/2015

INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO -
ARTIGO 25,
INCISO II

INSCRIÇÃO E
PARTICIPAÇÃO DE 02
(DOIS) SERVIDORES NO
CURSO DE
CERIMONIAL,
PROTOCOLO E
ETIQUETA SOCIAL

19/03/2015

01/06/2015

BARCARENA

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BARCARENA

REALIZADA

R\$ 2.740,00

R\$ 2.740,00





SERVIÇOS DE
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA
MINISTRAR CURSOS NA
CASA DA MULHER NAS
DIVERSAS ÁREAS DE
ATUAÇÃO DAS
MULHERES DESTES
MUNICÍPIO EM
VULNERABILIDADE
SOCIAL E ECONÔMICA
COM CURSOS NAS
ÁREAS DE:
CABELEIREIRA, BABY-
SITTER, MAQUIAGEM,
ESTÉTICA FACIAL,
MANICURE, PEDICURE,
PINTURA EM TECIDO,
RELAÇÕES
INTERPESSOAIS,
GESTÃO DE
ALMOXARIFADO,
ATENDIMENTO AO
PÚBLICO, CULINÁRIA,
BISCUIT, ARRANJOS DE
FLORES, ARTESANATO
EM MATERIAL
RECICLADO, PETFACIL,
AGENDAMENTO DE
TURISMO, NEGÓCIO
ELABORAÇÃO DE
ROTEIROS
TURÍSTICOS,
FOTOGRAFIA, GESTÃO
E RECEPÇÃO DE
HOTELARIA,
CERIMONIAL E
ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS, GESTÃO DE
BARES E
RESTAURANTES,
GESTÃO DE
ALMOXARIFADO E
GESTÃO DE
DOCUMENTOS
PÚBLICOS, CUIDADO
DE IDOSOS,
GASTRONOMIA,
CULTIVO E USO DE
PLANTAS MEDICINAIS,

SECRETÁRIA DO LAR,
CORTE E COSTURA,
AUXILIAR
ADMINISTRATIVO,
SECRETARIADO,
AUXILIAR DE
ESCRITÓRIO,
REDAÇÃO E PRÁTICA
PROFISSIONAL E
OFICIAL, LIMPEZA DE
PELE, DESING DE
SOBRANCELHA COM
HENA, ESTÉTICA
CORPORAL DRENAGEM
LINFÁTICA PÓS
OPERATÓRIO, BANHO
DE LUIA, MASSAGEM
REDUTORA,
EMBELEZAMENTO
CAPILAR, CAIXA DE
PRESENTE,
JARDINAGEM E
PAISAGISMO,
EDUCAÇÃO
AMBIENTAL, GUIA DE
TURISMO,
RECICLAGEM E
ENERGIAS
RENOVÁVEIS E
SUSTENTABILIDADE,
DEPILAÇÃO E
ESTÉTICA CORPORAL,
NO MUNICÍPIO DE
PARAUPEBAS,
ESTADO DO PARÁ.

Última atualização em 28/04/2025

Lei nº 8.666/1993	6/2015-00001	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II	MENOR PREÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LEGISLATIVA E CERIMONIAL.	14/04/2015	08/05/2015	ANANINDEUA	CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	REALIZADA	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
----------------------	--------------	--	----------------	--	------------	------------	------------	--------------------------------------	-----------	----------------	----------------

• Home / Mural de Licitações

Mural de Licitações do TCMPA

Fiscalize Junto com o TCMPA!

O TCMPA recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir.

Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da [Ouvidoria do TCMPA](#)

[Cadastre sua Manifestação](#)

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

[Voltar](#)

[Filtro dinâmico](#)

[Recarregar](#)



[Filtro dinâmico](#)

Objeto Contém Mestre de Cerimônia



Adicionar Campos

Limpar

Aplicar

Cancelar

Última atualização em 28/04/2025

Registros não encontrados



Endereço: Tv. Magno de Araújo, 474,
Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055



Telefone: (091) 3210-7500



Horário: 08:00 às 14:00 horas,
de segunda a sexta-feira

© 2024 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

No search results.

